



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DE STIC

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14 da Resolução CNJ 182)

1.1 Definição e especificação dos requisitos da demanda

1.1.1 Objeto

Licença de uso de software para realização de videoconferências síncronas, via internet, com vídeo, áudio e texto, para realização de sessões plenárias, treinamentos, implantação do Balcão Virtual (Resolução número 372/2021 do Conselho Nacional de Justiça) e reuniões diversas.

1.1.2 Especificações dos requisitos da demanda

1.1.2.1 Necessidades de negócio da área requisitante

- Realizar sessões plenárias no formato de videoconferência, com participação online de todas as partes interessadas e transmissão direta e online;
- Realizar reuniões de trabalho e de treinamentos no formato de videoconferência, com possibilidade de compartilhamento de conteúdo;
- Criar subgrupos, grupos de trabalho ou grupos focais dentro das reuniões;
- Gravar reuniões e treinamentos;
- Controlar as salas de videoconferência, com possibilidade de incluir e remover participantes;
- Garantir a possibilidade de comunicação individual entre participantes, por meio escrito;
- Realização de reuniões simultâneas;
- Utilizar o software em computadores pessoais, tablets e celulares.

1.1.2.2 Requisitos de sustentabilidade ambiental

- Não se aplica à presente contratação, pois trata-se de serviço a ser disponibilizado em nuvem pela empresa contratada.

1.1.2.3 Requisitos gerais da solução

- Ser provida por meio de serviço de computação em nuvem (Cloud Computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados seja fornecida e mantida pela Contratada;
- Deve ser provida por meio de ferramenta única;
- Permitir a realização de reuniões no formato de videoconferência;
- Ser compatível com computadores, celulares e tablets e com os principais sistemas operacionais: Windows, Android e IOS;
- Permitir a criação de subgrupos (grupos de trabalho/painéis) dentro de uma sala de videoconferência;
- Permitir a transmissão ao vivo da reunião para a plataforma Youtube, sem utilização de softwares intermediários;
- Permitir gravação das reuniões localmente;
- Permitir a criação de salas de videoconferência com senhas;
- Possuir o controle da entrada de participantes na reunião, que pode ser implementado através de sala de espera ou recurso similar;
- Permitir a organização de reuniões simultâneas;
- Permitir a troca de mensagens escritas (chat) entre os participantes da reunião;
- Possibilidade de visualização de, pelo menos, 40 participantes em tela, durante a videoconferência (exibição em mosaico);
- Permitir que o organizador da reunião possa convidar, adicionar, remover, silenciar e gerir os participantes da reunião;
- Permitir que os participantes da reunião possam compartilhar as telas de seus dispositivos com todos os demais;
- Permitir a participação de, no mínimo, 300 (trezentos) usuários por sessão.

1.1.2.3.1 Requisitos de Segurança da Informação (1010299 e 1010303)

- Implementar criptografia fim a fim (E2E);
- Utilizar padrões de criptografia forte que possam ser testados;
- Utilizar autenticação de múltiplos fatores (MFA) para validar a identidade dos usuários;
- Permitir aos usuários a verificação e controle dos participantes de uma sessão de colaboração;
- Possuir política de privacidade de prestação dos serviços que restrinja o compartilhamento de informações sensíveis dos usuários;
- Permita habilitar/desabilitar o compartilhamento de arquivos.

1.1.2.3.2 Requisitos de suporte

- Fornecer suporte via WEB, chat e telefone;
- O serviço de suporte deve ser prestado de forma remota, em língua portuguesa;
- O serviço de suporte deve ser prestado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

1.2 Identificação das diferentes soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que atendam aos requisitos

- Não se aplica à presente contratação, uma vez que será mantida a mesma ferramenta, ou ferramenta com especificações técnicas equivalentes, à adquirida através do processo SEI 0011957-54.2020.6.25.8000.
- A quantidade de participantes por sessão foi definida em 300 (trezentos) em razão do histórico das participações alcançadas nos eventos de maior porte promovidos pelo Tribunal, conforme informado pela área responsável pelo Fórum de Gestão Estratégica (documento 1010943).
- Foram obtidas propostas comerciais de diferentes alternativas presentes no mercado (documentos 1010945, 1010953 e 1010991).

1.3 Alinhamento em relação às necessidade de negócio e aos requisitos tecnológicos

- O objeto da contratação atende satisfatoriamente as necessidades de negócio constantes do Documento de Oficialização da Demanda (1010208), bem como aos requisitos de negócio e tecnológicos relacionados no item 1.1.2 deste documento.

1.4 Necessidades de adequação do ambiente de execução contratual

- Não se aplica à presente contratação, pois o serviço será disponibilizado em nuvem da empresa contratada.

1.5 Contratações públicas similares realizadas anteriormente

- Pregão Eletrônico 11/20 da Justiça Federal do Paraná;

- Dispensa de Licitação (Processo SEI 0002536-14.2020.6.08.8000) realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, conforme documento em anexo (1010325).

1.6 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

- Não foram identificadas alternativas de solução em outro órgão da Administração Pública Federal.

1.7 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

- Não se aplica.

1.8 Solução ou produto de mercado que atende plenamente aos requisitos de negócio, de acordo com a alternativa escolhida (Art. 14, II, c)

- Não foram identificadas soluções de mercado além da especificada no item **1.12** deste termo.

1.9 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

- Não se aplica.

1.10 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)

- Não se aplica.

1.11 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

- Não se aplica.

1.12 Bens e serviços que compõem a solução

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Licença de uso de software de videoconferência (anfitriões)	40	827,00	33.080,00

1.12.1 O preço da contratação foi estimado com base na ARP 03/20 da Justiça Federal do Paraná (documento 1010319) e respectiva anuência da empresa fornecedora (documento 1010957).

1.12.2 Em razão do Tribunal já haver contratado uma licença para 10 anfitriões do software Zoom Enterprise através do Processo SEI 0011957-54.2020.6.25.8000 e que terão suas validades expiradas no dia 31/07/2021, a entrega será parcelada da seguinte forma:

- 30 (trinta) anfitriões deverão ter suas validades ativadas logo após a aquisição/contratação;
- 10 (dez) anfitriões deverão ter suas validades iniciadas somente a partir do dia 01/08/21.

1.13 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada

- Será necessária 1 (uma) licença de uso de software de videoconferência, incluindo 40 anfitriões, que serão distribuídos da seguinte maneira entre as unidades do TRE-SE:
 - 1 anfitrião para uso da Corregedoria Regional Eleitoral;
 - 1 anfitrião para uso da Diretoria-Geral;
 - 1 anfitrião para uso da Presidência;
 - 1 anfitrião para uso da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças;
 - 1 anfitrião para uso da Secretaria de Tecnologia da Informação;
 - 1 anfitrião para uso da Secretaria Judiciária;
 - 4 anfitriões para uso da Secretaria de Gestão de Pessoas;
 - 29 anfitriões, sendo uma para cada Cartório Eleitoral do Estado;
 - 1 anfitrião para a Central de Atendimento ao Eleitor de Aracaju.

Obs: Anfitrião é nome dado ao criador de uma reunião do Zoom, também conhecido como “host”, e que possui a capacidade de administrar os participantes e os recursos disponíveis nas chamadas de vídeo.

1.14 Benefícios a serem alcançados com a solução escolhida

- Manutenção da comunicação interpessoal, necessária a deliberações e tomada de decisões;
- Agilidade na comunicação interpessoal, sem necessidade de contato físico e aglomeração;
- Redução de contágio por doenças infecto-contagiosas, principalmente a causada pelo novo coronavírus;
- Continuidade da realização de sessões plenárias, treinamentos e reuniões diversos; e
- Implantação e sustentação do serviço Balcão Virtual.

1.15 Equipe de planejamento da contratação e seus integrantes

- A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) foi instituída pela autoridade competente da área administrativa, por intermédio do Documento de Oficialização da Demanda (DOD), sendo composta pelos seguintes membros:
 - Integrantes Demandante: Cosme Rodrigues de Souza.
 - Integrante Técnico: André Amâncio de Jesus e, na sua ausência, Cosme Rodrigues de Souza.
 - Integrante Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em suas ausências, Gilvan Meneses.

1.16 Equipe de Gestão da Contratação e seus integrantes

- A Equipe de Gestão da Contratação será constituída pelos seguintes integrantes:
 - Gestor da Contratação: Wagner Ferreira Toledo e, na sua ausência, Cosme Rodrigues de Souza;
 - Fiscais Técnicos: Júlio César Santana e, na sua ausência, Cosme Rodrigues de Souza.
 - Fiscal Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em suas ausências, Gilvan Meneses.

1.17 Equipe de Apoio à Contratação e seus integrantes (EAC)

- A equipe responsável por subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações das licitantes será constituída pelos seguintes servidores:
 - Integrante Técnico: Cosme Rodrigues de Souza e, em suas ausências Wagner Ferreira Toledo.
 - Integrante Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em suas ausências, Gilvan Meneses.

2. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) declara ser viável a Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software para realização de videoconferências síncronas, via internet, com vídeo, áudio e texto.

3. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

- A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) esclarece que apenas a "Análise de Viabilidade da Contratação" foi elaborada, pois a estimativa de preços do objeto é inferior ao disposto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 182/2013

- Nós, integrantes da Equipe de Planejamento de Contratação (ECP), declaramos ter ciência das regras e diretrizes consignadas na Resolução CNJ nº 182/2013.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ AMANCIO DE JESUS, Técnico Judiciário**, em 19/05/2021, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **COSME RODRIGUES DE SOUZA, Coordenador**, em 19/05/2021, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO, Assessor de Planejamento e Gestão**, em 20/05/2021, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1030266** e o código CRC **5513A025**.